



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

Processo: 338-92.2014.6.21.0000

Espécie: Registro de Candidatura – DRAP – Partido/coligação – Deputado Federal – Deputado Estadual

Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PARECER

1. Trata-se de pedido de registro das candidaturas proporcionais à Câmara dos Deputados e à Assembleia Legislativa do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, apresentado nos termos do artigo 19 da Resolução TSE n.º 23.405/14.

2. Note-se que o partido interessado preenche as condições constitucionais (art. 17 da Constituição) e legais (Lei n.º 9.096/95) aplicáveis à espécie, conforme evidencia a informação dessa Colenda Corte (fls. 46-52).

3. Conforme destacado na informação juntada por essa Justiça Eleitoral, o registro do partido interessado encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida, notadamente a ata da convenção partidária, a comprovação da situação jurídica dos partidos políticos e o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários.

4. De se notar ainda que os percentuais de candidatos indicados às candidaturas proporcionais, constante das fls. 50-52, enquadram-se nos limites legalmente estabelecidos no art. 10 e §§ da Lei n.º 9.504/97.

5. Com relação às vagas para Deputado Federal, das 47 vagas possíveis, o partido pretende o preenchimento de 30, sendo 21 homens e 9 mulheres. No tocante às vagas para deputado estadual, das 83 possíveis, o partido pretende o preenchimento de 59, sendo 41 homens e 18 mulheres.

6. Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se no sentido do deferimento do pedido de registro, ressalvada a análise de eventuais infrações à legislação eleitoral que, ausentes do presente, sejam objeto de impugnações ao registro do partido e de seus candidatos.

Porto Alegre, 16 de julho de 2014.

Mauricio Gotardo Gerum

Procurador Regional Eleitoral Substituto